



## TERMO DE REFERÊNCIA

T.R. SMEOS 001/2025

### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 OBJETO:** *Contratação de Serviços para Elaboração, Obtenção e Acompanhamento de AVCB no município de Ilha Comprida.SP*
- 1.2 CONTRATADA** deverá fornecer mão de obra técnica e especializada, materiais e equipamentos conforme especificado no Memorial Descritivo, nas condições da proposta de preço, prazo e entrega.
- 1.3 CONTRATANTE, deverá:**
- Realizar inspeção dos prédios municipais no início dos Serviços para levantamento de todos os pontos a serem mantidos, reparos e/ou substituídos.
  - Aprovar previamente a compra e aplicação de materiais, com prévia avaliação dimensional e qualitativa, bem como fiscalizar a mão de obra qualificada no atendimento ao objeto do contrato.

### 2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** Elaboração de Projetos, Acompanhamento e Obtenção de AVCBs, Laudos de Estanqueidade GLP, Treinamentos de Brigada de Incêndio, Vistoria "in loco" para levantamento da regularidade e de necessidades de serviços, utilização de Preços referenciados das tabelas SINAPI, FDE, SIURB-EDIF e CDHU.197 e elaboração e Planilha de Orçamento
- 2.2.** Consulta de prestadores de serviços com experiência em Sistemas de Combate e Prevenção de Incêndio e com CNPJ;

### 3. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 3.1** O prazo de início da contratação dos serviços deverá ocorrer imediatamente após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço pela SMEOS.
- 3.2** A CONTRATADA se obriga executar o objeto, em conformidade as especificações descritas na Proposta de Preço, Termo de Referência e Memorial Descritivo.

### 4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 4.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 4.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 4.3** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária

### SMEOS



SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS

**4.40** fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**4.50** fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**4.60** CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

#### **5. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

O pagamento deve ser realizado após a vistoria da Fiscalização, recebimento dos Serviços e a elaboração de medição, com base nos valores contratados, com posterior emissão de Nota Fiscal.

#### **6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos da **Secretaria Municipal de Educação – SMEDU, Secretaria Municipal de Saúde – SMS e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Local - SMDL**

**6.2** A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Nelson Colombo Junior  
Responsável Técnico  
CREA.SP 0601604879

Município de Ilha Comprida, 14 de maio de 2025.